



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRASPORTES

PROJETO DE LEI Nº 2.003, DE 2021

EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO Nº 1

Dispõe sobre os efeitos da condenação e a restrição para obtenção do direito de dirigir nos crimes praticados com violência ou grave ameaça contra mulher.

Dê-se à alínea b do inciso III do art. 92 do Decreto-Lei nº 2.848, de 1940, conforme art. 2º do projeto de lei em epígrafe, a seguinte redação:

“b) se o crime for praticado com violência ou grave ameaça contra mulher e em ocorrência que envolva o trânsito em vias públicas, salvo se comprovada a participação em programa de recuperação e reeducação.”

Sala da Comissão, em 6 de julho de 2022.

Deputado HILDO ROCHA
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Hildo Rocha
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221124086100>



* C D 2 2 1 1 2 4 0 8 6 1 0 0 *